

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS</b><br>RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO - Campos Novos - SC<br>CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-6200 | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>         |
|  | <b>97/2023</b>                   |
|  | <b>Nº Processo:</b> 167/2023     |
|  | <b>Data Processo:</b> 19/12/2023 |

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 12/01/2024 as 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

|  |                    |                           |
|--|--------------------|---------------------------|
| THIAGO RAMOS TRANSPORTES                 | 21.506.875/0001-30 |                           |
| EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA - ME       | 08.657.924/0001-77 |                           |
| JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS              | 26.701.178/0001-53 |                           |
| GRAMONEI TRANSPORTES LTDA - EPP          | 08.475.025/0001-53 | <i>AV</i>                 |
| MARCIA TEREZINHA BESEN                   | 00.975.244/0001-90 | <i>Marcia Besen</i>       |
| MELLO TRANSPORTES CN LTDA                | 26.929.558/0001-40 | <i>Antonio V de Mello</i> |
| SALETE BATISTELLO ME                     | 08.563.894/0001-30 | <i>Druma Batelli</i>      |
| PERTILLE TRANSPORTES EIRELI              | 04.066.282/0001-80 |                           |
| DECIO FRANA                              | 76.546.381/0001-70 |                           |
| PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA       | 11.846.616/0001-02 |                           |
| ESTILO TUR TRANSPORTES EIRELI            | 26.703.247/0001-68 |                           |
| 49.805.409 DAMARES DE MORAIS             | 49.805.409/0001-74 |                           |
| MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI      | 21.008.277/0001-30 |                           |
| PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA ME | 08.575.249/0001-37 |                           |
| LUIZ MOREIRA                             | 81.372.369/0001-27 |                           |
| MARILEIA SÁ BRITO MACIEL                 | 08.862.695/0001-22 |                           |
| NILSO MORAIS DOS SANTOS                  | 06.129.226/0001-73 |                           |
| JOAO SERGIO PEREIRA DA SILVA 00640668941 | 33.876.661/0001-34 |                           |
| MAILSON FRIZON 05388365980               | 44.839.701/0001-94 |                           |
| ALCIDES LUIZ SANTIN                      | 00.330.105/0001-09 |                           |
| GEZIEL DOS SANTOS                        | 35.203.586/0001-76 |                           |
| TRANSPORTES LUCHETTA LTDA ME             | 02.871.638/0001-23 |                           |
| CARLOS EMILIO MACHADO                    | 83.016.907/0001-76 |                           |
| LUIZ CARLOS VALDUGA 29657687934          | 44.860.255/0001-08 |                           |
| ADRIANO PEREIRA DA SILVA                 | 07.756.495/0001-22 |                           |
| EBERSON MELLO                            | 09.234.474/0001-72 | <i>Eberson Mello</i>      |
| TRANSKORB - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA      | 76.367.135/0001-51 |                           |
| JOÃO CARNIEL FILHO - ME                  | 07.762.548/0001-18 |                           |
| IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES | 22.175.150/0001-79 |                           |

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'J6', 'Eberson Mello', and others.]*

ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTIVERAM PRESENTES 29 (VINTE E NOVE) EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME. NA FASE DE CREDENCIAMENTO FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES & ME, HAVIA ESQUECIDO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO QUANDO DA ENTREGA DOS ENVELOPES NO SETOR DE PROTOCOLO E FORAM DEVIDAMENTE JUNTADOS AO PROCESSO, A EMPRESA GRAMONEI TRANSPORTES LTDA, DEIXOU A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO XII), NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS, QUE FOI ABERTO PELO REPRESENTANTE DURANTE A SESSÃO, NA FRENTE DE TODOS OS PARTICIPANTES, DO QUAL FOI RETIRADA A DECLARAÇÃO E NOVAMENTE LACRADO. APÓS ESSAS MEDIDAS AS EMPRESAS FORAM DEVIDAMENTE CREDENCIADAS. NA ETAPA SEGUINTE, NO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, CONSTATOU-SE QUE A PROPOSTA DA EMPRESA GEZIEL DOS SANTOS, ESTAVA COM A SOMA DO VALOR DO ITEM 67 (LINHA 81) DIVERGENTE; CONSTAVA NA PROPOSTA R\$ 145.148,63 E O CORRETO É R\$ 117.954,78, SENDO CONSIDERADO ENTÃO, CONFORME O SUBITEM 7.10 DO EDITAL, O VALOR UNITÁRIO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA. DO MESMO MODO A EMPRESA PERTILLE TRANSPORTES EIRELE, APRESENTOU DIVERGÊNCIA NA PROPOSTA RELATIVA AO VALOR TOTAL DO ITEM 31 (LINHA 36), ONDE CONSTAVA R\$ 14.427,60 E O CORRETO ERA R\$ 14.924,60, SENDO CONSIDERADO TAMBÉM, DE ACORDO COM O SUBITEM 7.10, O VALOR UNITÁRIO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA. A EMPRESA MARCIA TEREZINHA BESES APRESENTOU ERRO DE DIGITAÇÃO NO QUANTITATIVO PARA O ITEM 70 (LINHA 84), CONSTANTE NA PROPOSTA 46.686 KM E O CORRETO É 16.686 KM, QUE FOI DEVIDAMENTE CORRIGIDO. APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO, ÀS 12 HORAS, O PREGOEIRO DETERMINOU A SUSPENSÃO DA SESSÃO E AGENDOU O RETORNO PARA AS 13H15MIN. O PREGOEIRO RETOMOU A SESSÃO NO PERÍODO VESPERTINO E SOLICITOU A ATENÇÃO DOS PRESENTES EM RAZÃO DE ALGUNS QUESTIONAMENTOS QUE RECEBEU DOS LICITANTES. INFORMOU QUE TODOS OS ESCLARECIMENTOS DEVEM SER REALIZADOS NA SESSÃO PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS PARTICIPANTES. ESCLARECEU QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER INTERESSADO; QUE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA EM FASE POSTERIOR AOS LANCES; QUE CASO VERIFICADO QUE UM LICITANTE SE SAGRÓU PROVISORIAMENTE VENCEDOR DE DETERMINADO ITEM E NA FASE DE HABILITAÇÃO SEJA CONSTATADO QUE O MESMO NÃO POSSUI OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ADOTARÁ A PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL E NA LEI. O REPRESENTANTE DA EMPRESA EDOVALDO PIANA RAMOS QUESTIONOU SE UMA EMPRESA PODE PARTICIPAR NA FASE DE LANCES DE VÁRIAS LINHAS SEM TER VEÍCULOS SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. O PREGOEIRO RESPONDEU QUE A SITUAÇÃO QUESTIONADA É EXATAMENTE O QUE FOI ESCLARECIDO ANTERIORMENTE; QUE CASO NA FASE DE HABILITAÇÃO SEJA VERIFICADO QUE A EMPRESA NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESPONDERÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO E RECEBERÁ A PENALIDADE CABÍVEL, SE FOR O CASO. ESCLARECEU QUE SÓ SERÁ POSSÍVEL VERIFICAR SE A EMPRESA POSSUI OS DOCUMENTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO. A REPRESENTANTE DA EMPRESA PERTILLE TRANSPORTES QUESTIONOU O PREGOEIRO SOBRE FATOS OCORRIDO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, QUANDO FOI AUTORIZADO QUE UM DOS LICITANTES ABRISSE O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA RESGATAR DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA CREDENCIAR O REPRESENTANTE, CONFORME JÁ RELATADO EM ATA. O PREGOEIRO RESPONDEU QUE NÃO FOI COMETIDA NENHUMA ILEGALIDADE, TENDO EM VISTA, QUE O OBJETIVO DA DECISÃO FOI AMPLIAR A COMPETIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DA ECONOMICIDADE; MENCIONOU AINDA, QUE O ENVELOPE FOI ABERTO E NOVAMENTE LACRADO PERANTE TODOS OS LICITANTES PRESENTES E EM SESSÃO GRAVADA E QUE NÃO HOUVE INCLUSÃO DE NOVO DOCUMENTO NO ENVELOPE. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM QUESTIONAMENTO POR PARTE DOS LICITANTES DEU-SE INÍCIO A FASE DE LANCES. ÀS 13H50MIN O REPRESENTANTE CARLOS EMILIO MACHADO, APÓS EFETUAR OS LANCES DAS LINHAS DAS QUAIS ESTAVA PARTICIPANDO, INFORMOU AO PREGOEIRO QUE PRECISARIA SE AUSENTAR E RETORNARIA POSTERIORMENTE. OS LANCES PROSSEGUIRAM. DURANTE A REALIZAÇÃO DOS LANCES, VERIFICOU-SE UM INÍCIO DE DISCUSSÃO ENTRE OS REPRESENTANTES DA EMPRESA JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS E GRAMONEI TRANSPORTE LTDA. O PREGOEIRO CHAMOU A ATENÇÃO DE AMBOS PARA NÃO TUMULTUAREM A SESSÃO. PROSSEGUIU-SE COM OS LANCES. NO ITEM 45, LINHA 51, A COMISSÃO VERIFICOU QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA. COMO SÓ A EMPRESA GEZIEL DOS SANTOS ESTAVA PARTICIPANDO DO ITEM, O PREGOEIRO INFORMOU QUE O VALOR COTADO FOI DE R\$5,57 E SOLICITOU O LANCE DO PARTICIPANTE, QUE OFERTOU O PREÇO DE R\$5,56. O PREGOEIRO SOLICITOU QUE FOSSE CONSIGNADO EM ATA O ERRO DE DIGITAÇÃO NO SISTEMA E, UMA VEZ QUE, O SISTEMA NÃO PERMITE A CORREÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE LANCES, INFORMOU AO PARTICIPANTE QUE A CORREÇÃO DO PREÇO COTADO E O VALOR DO SEU LANCE SERIA REGISTRADO NO SISTEMA POSTERIORMENTE, DANDO PROSSEGUIMENTO AO CERTAME. FORAM EFETUADOS OS DEMAIS LANCES, REDUZINDO O VALOR DAS PROPOSTAS ESCRITAS. ATO CONTÍNUO, NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, FOI INFORMADO PELO PREGOEIRO QUE A EMPRESA PADILHA FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONFORME SUBITEM 8.8.4.3 DO EDITAL (LAUDO DE VISTORIA). O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFIRMOU ESTAR CIENTE DA FALTA DESTA. A EMPRESA JOÃO CARNIEL FILHO, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR CND FEDERAL, CONFORME SUBITEM 8.2.3.2, CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA, CONFORME SUITEM 8.2.3.4, E O DOCUMENTO CRLV NÃO ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE CONFORME SUITEM 8.2.4.2. A EMPRESA LUIZ MOREIRA FOI HABILITADA SOB A CONDIÇÃO PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APRESENTAR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06, CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. A EMPRESA CARLOS EMILIO MACHADO NÃO HAVIA APRESENTADO A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. POR TRATAR-SE DE DOCUMENTO ON-LINE E, TENDO EM VISTA QUE NÃO HAVIAM OUTROS PARTICIPANTES PARA OS RESPECTIVOS ITENS, A COMISSÃO PROCEDEU A VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO NA INTERNET, CONSTATANDO-SE QUE A MESMA ESTAVA REGULAR. SENDO ASSIM, O DOCUMENTO FOI IMPRESSO E JUNTADO AOS AUTOS. FOI CONCEDIDO A EMPRESA PERTILLE TRANSPORTES EIRELE NO PRAZO DE 5 (CINCO)

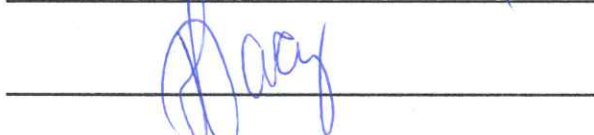
DIAS APRESENTAR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06, CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL. O PREGOEIRO DECIDE SUSPENDER A SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO FICA MARCADA PARA O DIA 19 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 14H30MIN.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR  
PREGOEIRO



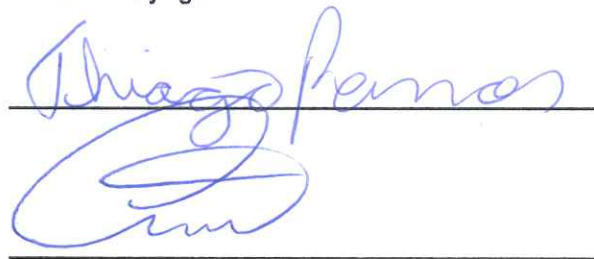
CLARICE APARECIDA FAGUNDES  
MEMBRO



JACIELA FERREIRA PETRY  
MEMBRO

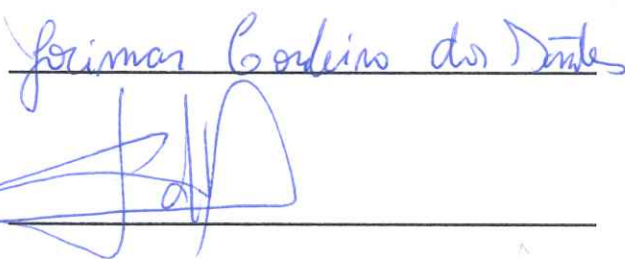
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIAGO RAMOS  
(THIAGO RAMOS TRANSPORTES)

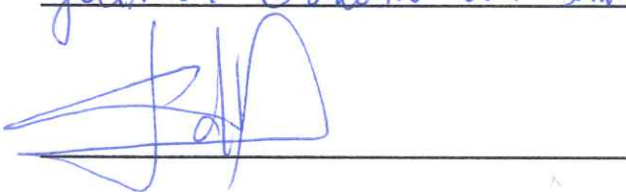


EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA  
(EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA - ME)

JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS  
(JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS)



SIDNEI DALLA COSTA  
(GRAMONEI TRANSPORTES LTDA - EPP)



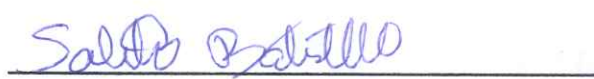
MARCIA TEREZINHA BESEN  
(MARCIA TEREZINHA BESEN)



ANTONIO VALMOR DE MELLO  
(MELLO TRANSPORTES CN LTDA)



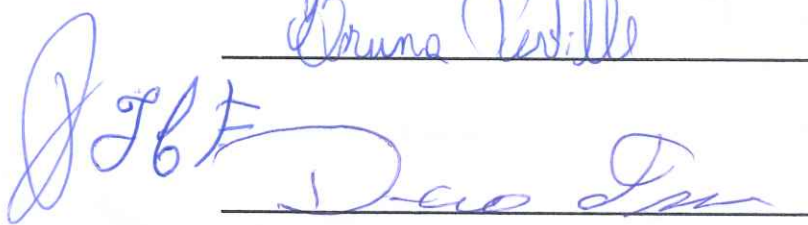
SALETE BATISTELLO  
(SALETE BATISTELLO ME)



BRUNA PERTILLE  
(PERTILLE TRANSPORTES EIRELI)



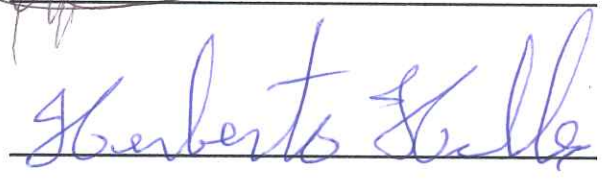
DECIO FRANA  
(DECIO FRANA)



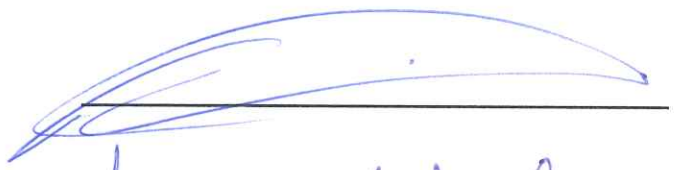
VALDIR NAUILOS DE SOUZA  
(PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA)



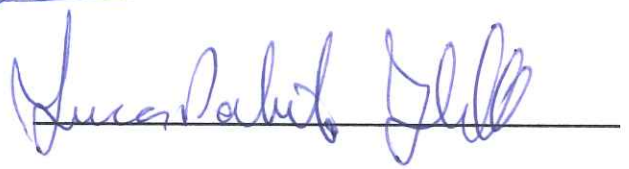
HERBERTO EDEMAR HELLER  
(ESTILO TUR TRANSPORTES EIRELI)



LUCAS DA SILVA  
(49.805.409 DAMARES DE MORAIS)



LUCAS ROBERTO HELLER  
(MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI)



FABIO PERDONCINI  
(PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA ME)



LUIZ MOREIRA  
(LUIZ MOREIRA)



EZEQUIEL ANTUNES MACIEL  
(MARILEIA SÁ BRITO MACIEL)



NILSON MORAES DOS SANTOS  
(NILSO MORAIS DOS SANTOS)



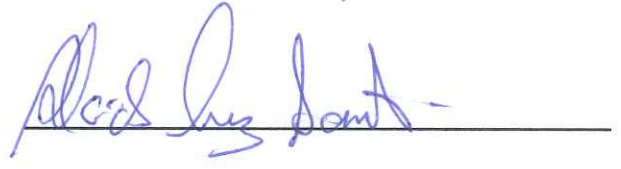
JOÃO SERGIO PEREIRA DA SILVA  
(JOAO SERGIO PEREIRA DA SILVA 00640668941)



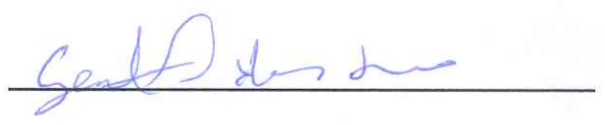
MAILSON FRIZON  
(MAILSON FRIZON 05388365980)




ALCIDES LUIZ SANTIN  
(ALCIDES LUIZ SANTIN)



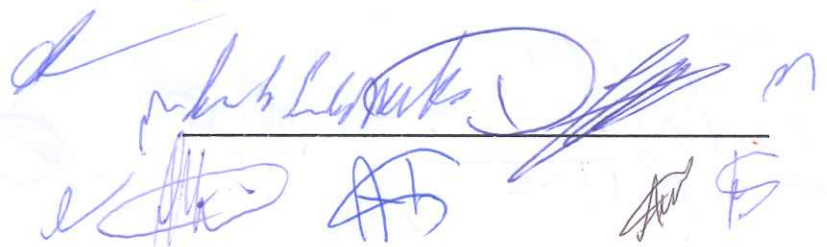
GENTIL DOS SANTOS  
(GEZIEL DOS SANTOS)



MARILICE TEREZINHA BRUSCHI LUCHETTA  
(TRANSPORTES LUCHETTA LTDA ME)



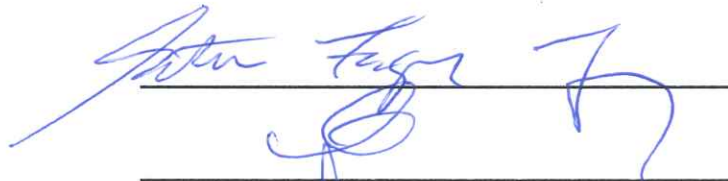
CARLOS EMILIO MACHADO  
(CARLOS EMILIO MACHADO)



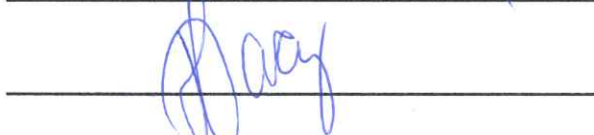
DIAS APRESENTAR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06, CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL. O PREGOEIRO DECIDE SUSPENDER A SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO FICA MARCADA PARA O DIA 19 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 14H30MIN.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR  
PREGOEIRO



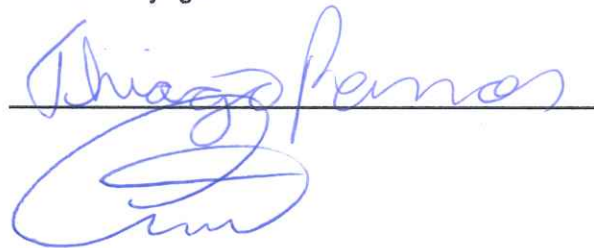
CLARICE APARECIDA FAGUNDES  
MEMBRO



JACIELA FERREIRA PETRY  
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

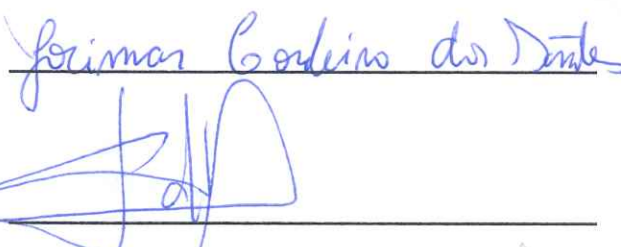
THIAGO RAMOS  
(THIAGO RAMOS TRANSPORTES)



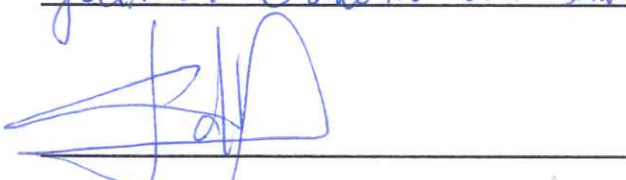
EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA  
(EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA - ME)



JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS  
(JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS)



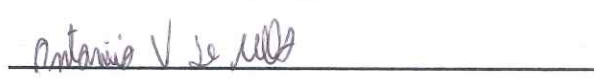
SIDNEI DALLA COSTA  
(GRAMONEI TRANSPORTES LTDA - EPP)



MARCIA TEREZINHA BESEN  
(MARCIA TEREZINHA BESEN)



ANTONIO VALMOR DE MELLO  
(MELLO TRANSPORTES CN LTDA)



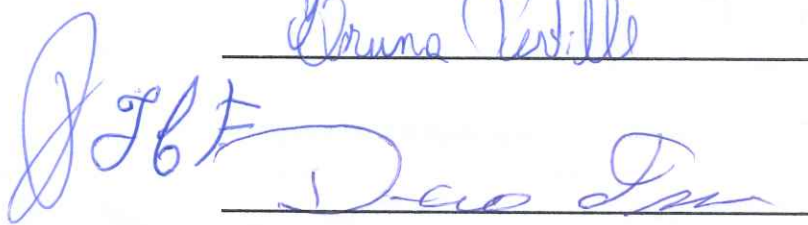
SALETE BATISTELLO  
(SALETE BATISTELLO ME)



BRUNA PERTILLE  
(PERTILLE TRANSPORTES EIRELI)



DECIO FRANA  
(DECIO FRANA)



SCHEILA CRISTINA VALDUGA  
(LUIZ CARLOS VALDUGA 29657687934)

Scheila Cristina Valduga  
[Signature]

ADRIANO PEREIRA DA SILVA  
(ADRIANO PEREIRA DA SILVA)

\_\_\_\_\_

EBERSON MELLO  
(EBERSON MELLO)

Eberson Mello  
\_\_\_\_\_

AURI KORB  
(TRANSKORB - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA)

Auri Korb  
\_\_\_\_\_

JOÃO CARNIEL FILHO  
(JOÃO CARNIEL FILHO - ME)

João Carniel Filho  
\_\_\_\_\_

IVONETE DOS SANTOS  
(IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES)

\_\_\_\_\_

[A collection of various handwritten signatures and initials in blue ink, including stylized letters and symbols.]